



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Município de Arcos/MG divulga a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para contratação de pessoal para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Gerais:

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG e a Coordenação caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal;
- 1.3. A realização da inscrição e a participação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado implica concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 1.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela inscrição, local da realização das provas, elaboração, aplicação e correção, critérios de julgamentos, divulgação dos resultados, análise dos recursos, com base no presente Edital e na legislação pertinente;
- 1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Arcos/MG;
- 1.6. As nomeações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser extintas, ou seja, os candidatos poderão ser exonerados a qualquer tempo, caso seja declarado o término da estratégia das Unidades Básicas de Saúde e da Vigilância em Saúde, ou nos casos de alteração nas diretrizes da Atenção Primária e Vigilância em Saúde declarada à desnecessidade da contratação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1.7. Os horários definidos neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF;
- 1.8. O candidato é responsável pelo acompanhamento de todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado, até a homologação nos endereços eletrônicos www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;
- 1.9. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet, no site www.arcos.mg.gov.br;
- 1.10. As funções públicas, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimentos, carga horária são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 1.11. O número de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde por área de atuação no Município está definido no Anexo II deste Edital;
- 1.12. As atribuições das funções estão previstas no Anexo III deste Edital;
- 1.13. O conteúdo programático para as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias está disponível no Anexo IV deste Edital;
- 1.14. Os programas das provas estão previstos no Anexo V deste Edital;
- 1.15. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação dentro do número de vagas constantes nos Anexos I e II, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo, desde que haja dotação orçamentária;
- 1.16. O número de vagas oferecidas pelo Processo Seletivo Público Simplificado poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Processo, ao exclusivo interesse e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação e ao cumprimento das disposições legais pertinentes;
- 1.17. Os candidatos exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, em Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Programa de Saúde da Família (PSF), Vigilância em Saúde (Endemias e Zoonoses), inclusive nas unidades da zona urbana ou rural e de acordo com a necessidade do Município de Arcos/MG;
- 1.18. O candidato deve ler atentamente o Edital para ter conhecimento de que as atribuições da função pleiteada são compatíveis com sua capacidade de execução, independentemente do gênero, tipo físico ou deficiência, ficando resguardada ao Município a extinção do contrato por meio de processo administrativo nos casos em que fique comprovada a incapacidade do candidato no exercício das atribuições inerentes à função pleiteada;
- 1.19. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo, que vier a ser contratado, terá sua relação de trabalho vinculada ao regime estatutário, sendo o regime previdenciário o RGPS, obedecendo aos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.20. Poderá ser concedido horário especial ao candidato convocado estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.21. Para efeito do disposto no item 1.20, será exigida a compensação do horário para exercício das funções inerentes ao "DIA D" no sábado ou em qualquer outro dia da semana, respeitada a duração da jornada semanal do trabalho.

1.22. O Município poderá convocar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para trabalhar nos finais de semana, feriado e/ou recessos em casos de epidemia ou calamidade pública e em caráter preventivo, sendo considerado faltoso o agente que não comparecer quando convocado.

1.23. Para efeito do item 1.22, as horas de trabalho que excederem à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, poderão ser compensadas ou pagas como adicional de serviços extraordinários, conforme regulamentação vigente.

1.24. As visitas dos Agentes Comunitários de Saúde serão realizadas nos dois turnos, conforme cronograma da Direção.

1.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.arcos.mg.gov.br para consulta.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os requisitos básicos para a contratação, após a aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Público Simplificado, são cumulativamente os seguintes:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira e no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o provimento da função pleiteada;
- g) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições da função, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido pelo Médico do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- h) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Artigo 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- i) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do Artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) Para o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, comprovação que reside em sua área de atuação;
- l) Comprovação de ter concluído, com aproveitamento e frequência, o Curso de Formação Inicial com carga horária de 40h, previsto no Anexo I do Edital;
- m) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

2.3. O candidato que não comparecer, no prazo máximo estipulado, à convocação e não comprovar todos os requisitos exigidos será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público Simplificado, não tendo reclassificação;

2.4. A contratação dos candidatos classificados e convocados pelo Processo Seletivo Público Simplificado somente ocorrerá, se concluírem, com aproveitamento e frequência, o Curso de Formação Inicial com carga horária de 40h previsto no Anexo I do Edital.

2.4.1. O Curso de Formação Inicial prevista no Anexo I será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, observadas as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sem qualquer ônus para o candidato;

2.4.2. A conclusão do Curso de Formação Inicial é requisito para contratação do candidato convocado, sendo desclassificado o candidato que não cumprir a carga horária exigida;

2.4.3. Poderão participar do Curso de Formação Inicial, além dos candidatos convocados, os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados excedentes às vagas oferecidas no Edital;

2.4.4. O Curso de Formação Inicial terá caráter obrigatório e a convocação para a matrícula e a data do Curso serão publicadas nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no Jornal Correio Centro Oeste no dia **04/01/2020**;

2.4.5. O candidato convocado que não efetivar sua matrícula no Curso de Formação Inicial será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;

2.4.6. As normas reguladoras para a realização do Curso de Formação Inicial serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

2.4.7. O Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial conterá as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) Data, horário e local da realização do Curso;
- b) Carga horária;
- c) Procedimentos para matrícula;
- d) Critérios para apuração da frequência;
- e) Regras de avaliação.

2.4.8. A convocação do candidato classificado para participar do Curso de Formação Inicial será publicada nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos neste Edital, incluindo seus Anexos, que regem este Processo Seletivo Público Simplificado e da legislação pertinente, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, não tendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre dados cadastrais do candidato;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procurador com Procuração registrada em cartório;

3.4. Para fazer a inscrição, o candidato deverá comparecer à Casa de Cultura localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 34, Centro, Arcos/MG, no período de **02/09/2019 até o dia 01/10/2019, no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos**, considerando o horário oficial de Brasília/DF;

3.5. A guia para pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada para pagamento no ato da inscrição no período de **02/09/2019 até o dia 01/10/2019, no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos**;

3.6. **O valor da taxa de inscrição para Processo Seletivo Público Simplificado será de R\$49,00 (quarenta e nove reais)**;

3.7. A inscrição poderá ser cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis,

observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando houver informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento de Inscrição;

3.8. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se transtornos;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.9. A Prefeitura fica isenta de quaisquer responsabilidades por inscrições não recebidas por falhas do candidato, por falta de quitação da taxa de pagamento dentro do prazo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a conclusão da inscrição;

3.10. Não haverá inscrição condicional e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital;

3.11. O candidato portador de deficiência deve declarar no Requerimento de Inscrição, a sua condição de deficiência;

3.12. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo Público Simplificado;

3.13. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração para outra função;

3.14. Havendo mais de uma inscrição, independentemente, da função pública escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data mais recente. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para funções diferentes;

3.15. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada;

3.16. Haverá devolução da taxa de inscrição nos casos cancelamento/anulação, suspensão ou exclusão das funções oferecidas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e alteração da data das provas, devendo ser requerido em até 10 (dez) dias úteis após o ato que deu causa ao requerimento.

3.17. Para a restituição da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador por ele constituído deverá fazer a solicitação por escrito, acompanhada *de cópia de documento de identidade do candidato e seu respectivo comprovante de pagamento*, informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

3.18. A solicitação da restituição e a documentação com os dados previstos no item 3.17, deverão ser entregues em envelope fechado com identificação do candidato, na Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Secretaria Municipal de Administração, *localizada à Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, no horário de 13h30 às*

18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Arcos, Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro – Arcos/MG, CEP: 35588-000, dentro do prazo estabelecido no item 3.16.

3.19. *A restituição da taxa de inscrição será liberada no prazo de 50 (cinquenta) dias seguintes ao término do prazo fixado no item 3.16, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação.*



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.20. O valor da taxa a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da restituição.

3.21. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira, no ato da inscrição;

3.22. Para a amamentação, a criança e 01 (um) acompanhante, que será responsável pela sua guarda, deverão permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e a candidata lactante será acompanhada por fiscal designado pela Comissão do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital;

3.23. O prazo de amamentação será compensado a favor da candidata.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

4.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante do Anexo VII deste edital;

4.1.2. Que se declarar carente ou desempregado, em razão de limitações de ordem financeira, que não possa arcar com o referido pagamento do valor da inscrição, sem comprometer o seu sustento e de sua família, devendo preencher o formulário constante no Anexo VIII deste Edital;

4.2. Para comprovar as situações previstas nos subitens 4.1.1. e 4.1.2., o candidato deverá se apresentar ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua Capitão José Apolinário, nº 595/683, Bairro Brasília, Arcos/MG, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos dias **02/09/2019 a 05/09/2019, no horário de 08h às 16h.**

4.3. Para o requerimento da isenção da Taxa de Inscrição, após o comparecimento ao CRAS, o candidato deverá se apresentar na Casa de Cultura, localizada na Rua

Getúlio Vargas, nº 34, Centro, Arcos/MG, no período de **02/09/2019 até o dia 05/09/2019, no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, observados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o Requerimento de Isenção constante no Anexo VII e/ou Anexo VIII deste Edital;
- b) Assiná-lo e anexar à comprovação necessária, expedida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme previsto nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. e item 4.2 deste Edital;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.4. O Requerimento de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios deverá ser entregue em envelope fechado, que deverá ter a seguinte identificação: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Edital 001/2019, com nome completo e a função pleiteada e aos cuidados da Comissão Organizadora, na Casa de Cultura no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 34, Centro, Arcos-MG, no horário **8h às 12h e das 13h30 às 17h no período de 02/09/2019 a 05/09/2019**, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

4.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são responsabilidade exclusiva do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, caso seja constatado informações falsas;

4.6. Os documentos e o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, não serão analisados, sendo considerados indeferidos.

4.8. O deferimento ou indeferimento da solicitação do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg no dia **11/09/2019**, em ordem alfabética;

4.9. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.10. Caso o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 3 e seus subitens;

4.11. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **12/09/2019 e 13/09/2019**. Os recursos deverão ser entregues na Casa de Cultura no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 34 Centro, Arcos-MG, no horário **8h às 12h e das 13h30 às 17h;**

4.12. O candidato não poderá apresentar novos documentos na fase de recursos;

4.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Arcos/MG e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg no dia **18/09/2019;**

4.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1. A efetivação da inscrição se dará mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da isenção do pagamento da taxa;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1. A relação de inscrições validadas será publicada no dia **05/10/2019**, nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no Jornal Correio Centro Oeste;

5.2. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá procurar a Equipe responsável pelas inscrições nos dias **07/10/2019 e 08/10/2019** na Casa de Cultura, no horário de **8h às 12h e das 13h30 às 17h** para regularização

5.3. A relação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado, será publicada no **dia 12/10/2019**, nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada função oferecida neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo, conforme previsto no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1999;

6.2. No Requerimento de Inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.2.1. O candidato com deficiência que não declarar essa condição, na ocasião da inscrição, não poderá fazer qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

6.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Arcos ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal;

6.4. O candidato portador de deficiência aprovado e classificado, quando convocado, deverá apresentar a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, por meio de laudo médico original do Médico do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição da função, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto nº 3.298 de dezembro de 1999 e suas alterações;

6.4.1. O laudo médico mencionado no item 6.4. deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

6.5. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as atribuições das funções objeto deste Edital, devidamente atestado pelo Médico do Trabalho, que, após análise de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

recurso, o mesmo for indeferido, será eliminado do Processo Seletivo Público, com a consequente anulação do ato de contratação correspondente;

6.6. O 1º (primeiro) preenchimento da função, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer na 5ª (quinta) vaga de cada função contemplada neste Edital. A segunda vaga será a 21ª; a terceira vaga será a 41ª; a quarta será a 61ª e, assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto, será convocado o candidato com deficiência melhor classificado na função;

6.7. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência, será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

7. DAS PROVAS:

7.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

7.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias tem caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 03 pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;

7.1.2. O conteúdo programático das provas e os respectivos programas constituem os Anexos IV e V deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1. **A realização das provas está prevista para o dia 24 de novembro de 2019;**

8.2. A Prefeitura reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas em decorrência de quaisquer incidentes, sendo que os candidatos serão avisados antecipadamente por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arcos.mg.gov.br., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da FUMUSA, do Hospital São José, das Unidades de Saúde (PSF) do Município e no Jornal Correio Centro Oeste;

8.3. O candidato não poderá fazer prova fora da data e do horário definidos para o fechamento dos portões e do local pré-determinado;

8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (**uma**) hora do horário previsto, para identificação e assinatura da lista de Presença. O candidato deverá levar lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, documento oficial com foto e o Cartão de Inscrição, não sendo permitida a entrada no recinto da prova, em hipótese alguma, de candidato que não apresentar documento de identidade e comprovante de inscrição;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza, a identificação do candidato;

8.5. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o cartão de inscrição nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico;

8.6. É proibida a entrada do candidato após o horário estabelecido para o início da prova, sendo considerado automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;

8.7. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital;

8.8. O candidato deverá assinar a Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;

8.9. Após ter assinado a Lista de Presença, o candidato somente poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, acompanhado do Fiscal de Prova e será declarado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas;

8.10. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento da data, horário e local de realização das provas, não sendo seu desconhecimento justificável para sua ausência;

8.11. Na entrada do local da realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal;

8.12. É proibido, durante a realização das provas, o porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógios, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *ipods*, gravadores, *pendrives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular entre outros, devendo entregá-los desligados ao Fiscal da Prova antes do início da prova, que os colocará em envelope lacrado, devolvendo-o ao candidato somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas, o qual poderá ser aberto fora das dependências dos portões do local da prova;

8.13. O candidato que usar destes artifícios, será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;

8.14. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da lista de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez;

8.15. É proibido esclarecimentos sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

8.16. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova;

8.17. Não serão atribuídos pontos às questões não assinaladas, as marcadas a lápis ou com caneta com tinta divergente da prevista no item 8.16, as que contiverem mais de uma opção assinalada e as rasuradas;

8.18. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

8.19. É expressamente proibida a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo ser devolvida ao Fiscal de Prova preenchida e assinada ao término ou no fim do prazo estabelecido;

8.20. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada pela Banca Examinadora, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas;

8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, na presença dos candidatos dentro de cada sala de realização das provas;

8.22. A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala de realização das provas somente após 60 (minutos) minutos do seu início;

8.23. O candidato que fizer opção de levar o Caderno de Prova, só poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma;

8.24. O prazo de 03 (três) horas para duração das provas compreende a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas;

8.25. Todas as instruções passadas durante a realização das provas deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

8.26. O Gabarito será publicado pela Comissão de Processo Seletivo, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização da respectiva prova no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;

8.27. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo em caso de recurso;

8.28. A Prefeitura Municipal e nem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos;

8.29. Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de realização das provas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.30. O candidato deverá retirar-se imediatamente do local, após o término da prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

8.31. Qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. As ocorrências não comunicadas na ocasião, não serão consideradas e nem analisadas;

8.32. A relação com os nomes dos candidatos, contendo o dia, horário e local da realização das provas, será publicada no dia **02/11/2019** no site da Prefeitura, no endereço www.arcos.mg.gov.br., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da FUMUSA, do Hospital São José e das Unidades de Saúde (PSF) do Município e no Jornal Correio Centro Oeste;

8.33. A publicação do gabarito e a relação dos candidatos aprovados serão publicados no site da Prefeitura, no endereço www.arcos.mg.gov.br, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no Jornal Correio Centro Oeste no dia **14/12/2019**.

8.34. Para interposição de recurso contra a nota da prova, o candidato deverá comparecer na Casa de Cultura nos dias **16/12/2019 e 17/12/2019**, no horário de **8h às 12h e das 13h30 às 17h**, observando o item 10.2. deste Edital.

8.35. A publicação do resultado dos recursos contra a nota da prova e a classificação final dos candidatos aprovados serão publicados no site da Prefeitura Municipal, no endereço www.arcos.mg.gov.br, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no Jornal Correio Centro Oeste no dia **28/12/2019**.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

9.1.1. Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Parágrafo Único do Artigo 27 do Estatuto do Idoso. (Será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

9.1.2. Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”;

9.1.3. Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de Português”;

9.1.4. Ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (Será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

9.1.5. Por sorteio público.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10. RECURSOS

10.1. Será admitido recurso em todas as decisões proferidas em cada fase do Processo Seletivo Público Simplificado e, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em única e última instância à Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos dos Anexos IX e X deste Edital e desde que, devidamente, fundamentado com argumentação lógica e identificado, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, tais como nas seguintes situações:

10.1.1. Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do Anexo X deste Edital e conforme abaixo:

- a) Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada;
- b) Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais;
- c) Se houver alteração por força de recursos, o Gabarito será republicado;
- d) Na ocorrência do disposto nas alíneas “b” a “c”, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida;

10.2. Os recursos deverão ser entregues dentro de um envelope fechado, digitado ou em letra de forma, no qual deve constar o nome completo do candidato, nome da função pretendida e número da inscrição, folhas diferentes para questões separadas e para cada questão, argumentação e fundamentação lógica, bem como, fotocópia da bibliografia pesquisada, endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado à *Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos-MG (Prefeitura Municipal)*, no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h, dentro do prazo estipulado, não podendo ser encaminhados via fax, telegrama ou via e-mail.

10.3. Serão desconsiderados os recursos protocolados fora do prazo, não fundamentados, contra terceiros, coletivos, cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;

10.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;

10.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação dos candidatos respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo;

11.2. O Edital de Convocação será feito mediante publicação nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/ammmg, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e mediante carta registrada por AR para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, fixando a data limite para apresentação do candidato;

11.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 11.6;

11.4. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, de caráter eliminatório, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função pretendida;

11.5. Para realização de avaliação médica, de caráter eliminatório pré-admissional, todos os candidatos convocados deverão apresentar resultado dos exames de Hemograma completo, Glicemia Jejum e Eletrocardiograma, que deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA e, somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação do edital de convocação;

11.6. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser contratado, o candidato que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- k) *Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu artigo 22.”, na hipótese de o*
- l) *candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;*
- m) Número de conta bancária no Banco credenciado pelo Município.
- n) O candidato portador de deficiência, quando convocado deverá apresentar a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, por meio de laudo médico original do Médico do Trabalho, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare compatibilidade com a atribuição da função, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto nº 3.298 dezembro de 1999 e suas alterações;
- o) Comprovação da conclusão do Curso de Formação Inicial.
- p) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- q) Para o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, comprovação que reside em sua área de atuação;

11.6. Em nenhuma hipótese, haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as vagas das funções oferecidas neste Edital serão preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados;
- 12.2. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência;
- 12.3. Não haverá publicação da relação de candidatos reprovados;
- 12.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento;
- 12.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- tempo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 12.6. A Prefeitura não se responsabiliza pelas despesas do candidato relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, apostilas, os quais correrão às expensas do próprio candidato;
- 12.7. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, não cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização;
- 12.8. O candidato na função de Agente Comunitário de Saúde somente poderá mudar de endereço dentro da área de abrangência do PSF;
- 12.9. Caso haja uma nova divisão na área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, o Município fará uma nova redistribuição dos contratados da área que será dividida, obedecendo ao critério previsto no edital, que é residir na área da comunidade, ou seja, neste caso, dentro da nova divisão;
- 12.10. A homologação do Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal;
- 12.11. Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será mencionada em Edital, Aditamento ou Aviso, publicado no quadro de avisos na Prefeitura Municipal, nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no Jornal Correio Centro Oeste;
- 12.12. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital;
- 12.13. Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Arcos/MG será responsável pelo arquivamento de toda a documentação referente a este Processo Seletivo pelo período mínimo de 06 (seis) anos, conforme Resolução n^o 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
- 12.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Arcos/MG, 27 de agosto de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO						
Função Pública / Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Jornada de Trabalho Semanal
Agente Comunitário de Saúde Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público Simplificado. Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e ter concluído o Ensino Médio. Obs.: Quando não houver candidato inscrito que tenha concluído o Ensino Médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo de 03 (três) anos.	57	54	03	R\$1.250,00	49,00	40
Agente de Combate às Endemias Ter concluído, com aproveitamento, O Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e ter concluído o Ensino Médio. Obs.: Quando não houver	43	41	02	R\$1.250,00	49,00	40



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<i>candidato inscrito que tenha concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo de 03 (três) anos.</i>						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS

LOCALIDADE DA VAGA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ESF Calcita	Bairros Calcita, Santa Efigênia, Nossa Senhora Aparecida e Zona Rural Boca da Mata	05
ESF Floresta	Bairros Pinheiros, Floresta e Verdes Sonhos: Rua dos Timbiras, Rua dos Tupis, Rua dos Aymorés, Rua dos Caetés, Travessa I, Travessa II, Praça Senhor Berto, Rua dos Flamboyantes, Rua dos Tupinambás, Rua dos Bandeirantes, Rua 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, Rua João Pedro Alves, Rua José Teixeira Castro, Avenida Laura Andrade (a partir do nº 2136). Bairro Floresta e Jardim América: Rua Raja Ferreira, Rua Xavantes, Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ypês, Avenida Amazonas, Avenida Prefeito Zizo (até nº 738), Rua dos Caribes, Rua dos Xingus, Residencial Monte Verde, Rua Francisco Bernardes, Rua dos Carajás, Rua dos Cayapós, Rua Guajajaras, Rua dos Guaranis, Rua Goitacazes, Rua das Falcatas. Bairro Parque da Floresta: Avenida Prefeito Zizo (a partir do nº 1100), Rua Cecília Vitória da S. Eduardo, Rua Conselheira Maria Antônia de Moura, Rua Conselheiro Rômulo Ramalho de Oliveira, Rua José Lopes Macedo, Rua José Pedroso da Silva, Rua Sebastião Pinto de Sousa, Rua Thâmela dos Santos Gianasis, Rua Vereador João dos Lotes, Rua Vereador José Teodolino. Comunidade Ilha.	06
ESF Olaria	Bairros Olaria, Belvedere, Buritis, Alvorada, São Bento, Fortunado Resende, Nova Morada I, Nova Morada II, Residencial Hilda Borges de Andrade, Zona Rural: Sobradinho, Vermelhos, São Domingos Carneiros, Prata, Usina Velha, São Domingos do Meio.	04
ESF Esplanada	Bairros Castelo 1 e 2, Mangabeiras, Califórnia, Esplanada 1 e 2, Alto Mangabeiras e Distrito Industrial. Zona Rural: Boca da Mata de Cima, Córrego das Almas, Vargem dos Britos, Gorduras, Luanda, Prata 2, Varões, Vermelhos 2.	04



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ESF Eldorado	Bairros Juca Dias, Planalto, Planalto II, Eldorado, Novo Eldorado, Marcia Faria, Jardim Europa, Jardim Bela Vista: Antônio Teixeira do nº 387 até 1165, Francisco Alves do nº 329 até 868, Zulmira Roque do nº 540 até 1125, Av. Maria da Cunha Amorim do nº 600 até 1458, Antônio Roque do nº 106 até 801, João Rodrigues da Cunha do nº 186 até 905. Bairro Grajaú: Ruas Eugênio Coutinho, Geraldo Garcia Vidal, Mauro Teixeira Ramos, Lourdes Teixeira Ramos Nº 181 até 41, Remaclo Mansur, Deusdedes de Sousa, Jorge Teodolino Calácio, Salvador Sebastião Ferreira nº 180 até 10, Av. Laura Andrade nº 1130 até 1345. Zona Rural: Paineiras.	06
ESF Jardim Bela Vista	Rua Ananias Alves Teixeira, nº 28 a 258, Avenida Laura Andrade, nº 264 a 1143, Rua Demerval Vieira, nº 15 a 450, Rua Gabriel Ribeiro de Carvalho, nº 56 a 149, Rua José Rodrigues Lopes, nº 178 a 568F, Rua Antônio Teixeira, nº 18 a 327, Avenida Maria da Cunha Amorim, nº 100 a 454, Rua Zulmira Roque, nº 09 a 446, Rua Francisco Estevão, nº 19 a 617, Rua José Fontes, nº 07 a 176, Rua José Rodrigues Lopes, nº 62 a 135, Rua José Roque, nº 330 a 573, Rua Antônio Ribeiro, nº 05 a 156, Rua Antônio Roque, nº 15 a 73, Rua Francisco Alves, nº 52 a 277, Rua João Pedro Teixeira, nº 23 a 739, Rua João Rodrigues da Cunha, nº 98 a 163, Rua Sebastião Alves Pereira, nº 03 a 81, Rua Maria José Fernandes, nº 263 a 472, Rua Décio Gregório de Araújo, nº 20 a 161, Rua José Roque, nº 11 a 203, Rua Francisco Fontes, nº 11 a 203, Rua Maria Conceição Gontijo, nº 60 a 293, Rua Laudemira Maria de Jesus, nº 88 a 275, Rua Antônio Rabelo, nº 39 a 311, Rua 25 de Dezembro, nº 25 a 270, Rua Caneto Vieira, nº 13 a 295, Rua Othon Barcelos, nº 66 a 250, Rua Vilmar Rosa Bueno, nº 07 a 71, Rua Geraldo Ferreira Leite, nº 02 a 70, Rua Sia Dica Ribeiro, nº 07 e 41, Rua Vereador Dilermano Azevedo, nº 31 a 104, Rua Donato Rocha, nº 315 a 555, 708 a 923, Rua Joaquim Murtinho, nº 386 a 906, Rua Deusdete Rodrigues de Sousa, nº 16 a 70, Rua Augusto Murtinho, nº 25 a 196, Rua Paraná, nº 22 a 367, Rua São Geraldo, nº 59 a 249, Rua Japaraíba, nº 57 a 250, Rua Formiga, nº 05 a 430, Rua Efraim Procópio, nº 400 a 594, Rua Felisbina Vieira, nº 279 a 479, Rua Expedicionários, nº 05 a 594, Rua Trav. Capitão José Apolinário, nº 30 a 115, Rua Felisbina Vieira, nº 27 a 188, Rua Travessa Expedicionários, nº 25 a 60, Rua Capitão Modesto de Faria, nº 02 a 190, Rua Efraim Procópio, nº 25 a 256, Rua Beco do Fumal, nº 40 a 166, Trav. Efraim Procópio, nº 10 a 119, Rua Rosário, nº 15 a 408,	06



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Rua Capitão José Apolinário, nº 03 a 393.	
ESF Santo Antônio	Bairro Santo Antônio, Bairro Sol Nascente, Bairro Santa Cruz, Bairro Novo Santo Antônio. Ruas com divisão com outros bairros não pertencentes ao ESF: São Gabriel, nº 130 ao 836, São João Batista, nº130 ao 1442, Lucas Luiz de Faria, nº 691 ao 1890, José Rodrigues de Souza Neto, nº 190 ao 538, José de Souza Borges Júnior, nº 13 ao 967, Elizena Galdino, nº 31 ao 185, Cristo Redentor, nº 130 ao 170, Aderbal Teixeira de Amorim, nº 60 ao 603, João XXIII, nº 481, Marciana Rita de Souza, nº 34 ao 911, Avenida João Vaz Sobrinho, nº 1435 e 1763.	03
ESF São Judas Tadeu	Bairros São Judas Tadeu, Novo São Judas Tadeu, Juá, Juá I, Juá II, Jardim Canadá, Calciolândia. Zona Rural: Fazenda Calciolândia, Fazenda Juá, Rastro do São Pedro, Fazenda Faroeste, Fazenda Cupins, Fazenda Barra da Pavoia, Fazenda Cazanga, Fazenda Candonga.	02
ESF São Vicente	Bairros São Vicente, Vila Boa Vista. Ruas com divisão com outros bairros não pertencentes ao ESF: Rua Lucas Luís de Faria, nº 91 a 651, Rua José Rodrigues de Sousa Neto, nº 21 a 239, Rua São Gabriel, nº 09 a 51, Rua São João Batista, nº 05 a 174, Rua Antônio Marcelo, nº 144 a 298, Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 555, Rua Augusto Lara, nº 1070 a 1650, Rua São Luís, nº 79 a 854, Rua Major Valeriano Macedo, nº 399 a 1059, Rua Vereador João Veloso, nº 652 a 1255, Rua Álvares da Silva nº 91 a 559.	07
ESF Central	Bairros Cidade Jardim, São Pedro, Macedos, Cidade Nova, Centro. Ruas com divisão com outros bairros não pertencentes ao ESF: Rua Augusto Lara (até o nº 1061), Rua Vereador João Veloso (até o nº 626), Rua São Luís (até o nº 37), Rua Major Valeriano Macedo (até o nº 382), Av. Magalhães Pinto (até o nº 55), Av. Governador Valadares (até o nº 58), Rua São Geraldo (até o nº 567), Rua 25 de Dezembro	06



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	(até o nº 857), Rua Professor Francisco Fernandes (até o nº 43), Av. Doutor João Vaz Sobrinho trecho 2 (até esquina do Hiper ABC).	
ESF Brasília	Bairros Brasília, Centro, Sion e Novo Sion. Ruas com divisão com outros bairros não pertencentes ao ESF: Avenida Governador Valadares, nº 97 a 680, Avenida Magalhães Pinto, nº 96 a 1557, Rua Capitão José Apolinário, nº 505 a 1358, Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 78 a 1543, Rua Joaquim Murtinho, nº 09 a 483, Rua Donato Rocha, nº 19 a 251, Rua do Rosário, nº 487 a 897.	06
ESF Zona Norte	Bairros Cruzeiro, Niterói (Rua Professor Francisco Fernandes do nº 18 ao 418), Esperança I, Esperança II, Novo Horizonte, Gameleira (Exceto Rua Palmeiras), São Francisco.	02



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

I - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações de serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

II - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e, conseqüente, encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

III - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas programadas, considerando os critérios de risco de vulnerabilidade, de modo que as famílias com maiores



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

necessidades sejam visitadas mais vezes para acolhimento e acompanhamento, tendo como referência a média de uma visita/mês por família, tais como:

- gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- Da pessoa em sofrimento psíquico;
- Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- ações de promoção.

IV – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

V – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), tal como Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

vulnerabilidades, implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

VI - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistida por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação do paciente em situação de vulnerabilidade;

e) a verificação antropométrica.

VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

VIII - O Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

a) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

b) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

c) na identificação e no encaminhamento para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

d) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

I - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;

II - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

a) Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento de definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental, e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) registro de informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- l) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

III - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- a) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- b) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

c) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

d) na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

e) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

f) O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

IV - O Agente de Combate às Endemias realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

a) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

b) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

c) na identificação e no encaminhamento para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

d) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	07
Matemática	04
Conhecimentos Específicos	06
Noções de Informática	03



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTUGUÊS:

Interpretação e análise textual (literário e não literário). Sentido denotativo e figurado. Linguagem culta e coloquial. Ortografia oficial. Pontuação. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos. Sintaxe: aposto e vocativo. Colocação pronominal. Concordância verbal e a nominal. Ocorrência da crase. Regência verbal e a nominal.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razão, proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples. Resolução de situações problemas e de equações. Plano cartesiano. Sistema internacional de unidades de medidas (perímetro, área e volume) e Interpretação de gráficos e tabelas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Sistemas operacionais, ferramentas Office, navegadores, correio eletrônico, segurança e proteção, internet e hardware.

ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. Ética e cidadania. Vigilância em Saúde. Indicadores Epidemiológicos. Conceitos Básicos em Epidemiologia. Doenças Transmissíveis: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Noções Básicas de Doenças Endêmicas: Dengue, Febre Amarela, Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Esquistossomose, Zica, Chikungunya e Doença de Chagas. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinante e Condicionantes do Processo Saúde e Doença. Cadastramento Familiar e Territorial. Prevenção e Controle de Epidemias de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Dengue, Chikungunya e Zica. Vigilância entomológica do *Aedes Aegypti*. Conhecimentos básicos sobre as doenças prevalentes na população: Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, DST, Hanseníase, Gripe, entre outras. Imunização. Calendário vacinal da criança, do adolescente e do idoso. Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Visita Domiciliar. Conhecimentos básicos sobre os cuidados na Gestaçã: pré-natal, amamentação e cuidados com o recém-nascido. Conhecimentos básicos sobre os cuidados com a Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Adolescente, Adulto e do Idoso. Situações de Vulnerabilidade Social e Violências. Política Nacional de Atenção Básica. Normas para a organização da Atenção Básica, para o Programa Saúde da Família (PSF), o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Pacto pela Saúde: Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. Política Nacional de Humanização. Noções Básicas das NOB e NOAS do Sistema Único de Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. Ética e cidadania. Vigilância em Saúde. Indicadores Epidemiológicos. Conceitos Básicos em Epidemiologia. Doenças Transmissíveis: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Zoonozes. Noções Básicas de Doenças Endêmicas: Dengue, Febre Amarela, Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Esquistossomose, Zica, Chikungunya e Doença de Chagas. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinante e Condicionantes do Processo Saúde e Doença. Ações de Controle vetoriais. Cadastramento Familiar e Territorial. Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zica. Levantamento Rápido de Índices para *Aedes Aegypti* (LIRAA). Vigilância entomológica do *Aedes Aegypti*. Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Visita Domiciliar. Situações de Vulnerabilidade Social e Violências. Política Nacional de Atenção Básica. Normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF), o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Pacto pela Saúde: Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. Política Nacional de Humanização. Noções Básicas das NOB e NOAS do Sistema Único de Saúde.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sugestões Bibliográficas/Agente Comunitário de Saúde

BRASIL. Lei n.º 8.080/90, de 19/9/1990.

BRASIL. Lei n.º 8.142/90, de 28/12/1990.

BRASIL. Lei n.º 11.350, de 10/07/2002-Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde- Revogada pela Lei n.º 11.350, de 05/08/2006 e alterada pela Lei 13.595/2018, que dispõe sobre as atividades de Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate de Endemias.

BRASIL. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação Nº2, de 28 de setembro de 2017-Anexo I e Anexo XXII.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação Nº3, de 28 de setembro de 2017-Anexo I.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 2.203/96, NOB - SUS 01/96.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 373/02. NOAS - SUS 01/2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Pacto pela Saúde 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. O Humaniza SUS na atenção básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. (Série B Textos básicos de saúde). Acessível em: www.saude.gov.br/humanizasus.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. Ministério da Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Acessível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06_0257_M.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília, 1997. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília, 2017.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

BRASIL Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação - Brasília, 2014.

BRASIL Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso - Brasília, 2010.

BRASIL Brasil. Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor Manual de Normas Técnicas. – Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.

Levantamento Rápido de Índices para *Aedes Aegypti* (LIRAA) para vigilância entomológica do *Aedes Aegypti* no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes / Brasília, 2013.

Sugestões Bibliográficas/Agente Combate às Endemias

BRASIL. Lei n.º 8.080/90, de 19/9/1990.

BRASIL. Lei n.º 8.142/90, de 28/12/1990.

BRASIL. Lei n.º 11.350, de 10/07/2002-Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde-Revogada pela Lei n.º 11.350, de 05/08/2006 e alterada pela Lei 13.595/2018, que dispõe sobre as atividades de Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate de Endemias.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação Nº2, de 28 de setembro de 2017-Anexo e Anexo XXII.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação Nº3, de 28 de setembro de 2017-Anexo I.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 2.203/96, NOB - SUS 01/96.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 373/02. NOAS - SUS 01/2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Pacto pela Saúde 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. O Humaniza SUS na atenção básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. (Séria B Textos básicos de saúde). Acessível em: www.saude.gov.br/humanizasus.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. Ministério da Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Acessível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06_0257_M.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

assistencial. Brasília, 1997. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso Brasília, 2010.

BRASIL. Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor Manual de Normas Técnicas. – Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti (LIRAA) para vigilância entomológica do Aedes Aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes / Brasília, 2013.

Epidemiologia: Conceitos e Aplicabilidade no Sistema Único de Saúde/ Regimarina Soares Reis (Org.) São Luís: EDUFMA, 2017.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CadÚnico

(Referente subitem 4.1.1. do Edital nº 001/2019)

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Arcos-MG, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Função
pleiteada: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____ TEL.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF : _____

CTPS: _____ Série: _____ Data expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

CadÚnico/Número de Identificação Social NIS: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Arcos/MG, ____ de julho de 2019.

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CARENTE OU DESEMPREGADO (SUBITEM 4.1.2)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Arcos-MG – Edital nº 001-19.

Nos termos do Edital nº 001/2019 - Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Arcos-MG, eu _____, candidato à função de _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo e declaro para este fim e sob as penas da lei, que sou carente/desempregado nos termos do subitem 4.1.2. deste Edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Arcos/MG, ____ de julho de 2019.

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO DE DECISÕES PROFERIDAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá apresentá-lo em duas vias de acordo com as especificações previstas no item 10 e seus subitens.

CANDIDATO:

IDENTIDADE:

FUNÇÃO:

DATA: ____/____/____

RECURSO CONTRA:

Fundamentação:

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

QUESTÃO Nº: _____

FUNDAMENTAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CAMPOS DE USO EXCLUSIVODA EQUIPE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	Nº da Guia de Recolhimento:	Data da Inscrição
------------------	-----------------------------	-------------------

Nome		Sexo: () F () M		
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado	
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

1 -DADOS PESSOAIS

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

3 -DO CARGO

<input type="checkbox"/> Agente de Combate às Endemias	
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário Saúde	
Área de Atuação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:	
<input type="checkbox"/> ESF Brasília	<input type="checkbox"/> ESF Olaria
<input type="checkbox"/> ESF Calcita	<input type="checkbox"/> ESF Santo Antônio
<input type="checkbox"/> ESF Central	<input type="checkbox"/> ESF São Judas
<input type="checkbox"/> ESF Eldorado	<input type="checkbox"/> ESF São Vicente
<input type="checkbox"/> ESF Esplanada	<input type="checkbox"/> ESF Zona Norte (Esperança I e adjacentes, conforme divisão de abrangência
<input type="checkbox"/> ESF Floresta/Ilha	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<input type="checkbox"/> ESF Jardim Bela Vista	da ESF)
--	---------

4- PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Arcos-MG, tomei conhecimento das normas que regulam o Edital deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Arcos, ____ de ____ de 2019

<input type="checkbox"/> Sim	Qual?	Necessita de Recursos Especiais	Quais?
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

COMPROVANTE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	Nº da Guia de Recolhimento:	Data da Inscrição
------------------	-----------------------------	-------------------

Área Destacável

Nome		Sexo: () F () M		
Endereço		Bairro		
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular

1 -DADOS PESSOAIS

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
		/	/ /

3 -DO CARGO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Agente de Combate às Endemias

Agente Comunitário Saúde

Área de Atuação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

ESF Brasília

ESF Calcita

ESF Central

ESF Eldorado

ESF Esplanada

ESF Floresta/Ilha

ESF Jardim Bela Vista

ESF Olaria

ESF Santo Antônio

ESF São Judas

ESF São Vicente

ESF Zona Norte (Esperança I e adjacentes, conforme divisão de abrangência da ESF)

4- PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

<input type="checkbox"/> Sim	Qual?	Necessita de Recursos Especiais	Quais?
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Assinatura por extenso do Responsável pela Inscrição
Prefeitura Municipal de Arcos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA CANDIDATA LACTANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

FUNÇÃO: _____ INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:

DATA DE NASCIMETO: ____/____/____ CPF: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AMAMENTAÇÃO DURANTE A
REALIZAÇÃO DA PROVA:

ESPECIFICAR O NOME DA CRIANÇA E DO ACOMPANHANTE RESPONSÁVEL PELA
GUARDA CONFORME ITENS 3.17, 3.18 E 3.19 DO EDITAL Nº 001/2019:

ARCOS/MG, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DA CANDIDATA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CANDIDATA LACTANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

FUNÇÃO: _____

INSCRIÇÃO Nº

NOME:

ARCOS/MG, _____ DE _____ DE 2019.

MEMBRO DA COMISSÃO